

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 28 | Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 344.347,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 344.347,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli - Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 023, de 07 de fevereiro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.001 - 04.122.0012.2.112 - Manutenção e Operacionalização da SEMED

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	259	R\$ 20.000,00
--------------	------------------------------------	------------	-----	---------------

09.001.001 - 12.365.0011.2.115 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.569.0024	Criar	R\$ 12.300,00
--------------	-----------------------------	------------	-------	---------------

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.001 - 12.365.0013.1.113 - Programa de Alimentação Creches - PNAC

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.552.0015	Criar	R\$ 47,00
--------------	-----------------------------	------------	-------	-----------

Total da Secretaria R\$ 32.347,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

17.001.001 - 04.122.0012.2.219 - Manutenção e Operacionalização da SEMTRA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------

3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	Criar	R\$ 4.000,00
--------------	---------------------	------------	-------	--------------

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	Criar	R\$ 2.000,00
--------------	------------------------------------	------------	-------	--------------

Total da Secretaria R\$ 6.000,00

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

33.001.001 - 06.182.0056.2.861 - Operacionalização da Guarda Municipal

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
------------	-----------	-------	-------	-------

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	760	R\$ 6.000,00
--------------	------------------------------------	------------	-----	--------------

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.700.3110	Criar	R\$ 300.000,00
--------------	------------------------------------	------------	-------	----------------

Total da Secretaria R\$ 306.000,00

Total da Suplementação R\$ 344.347,00



ANEXO II - Decreto nº 023, de 07 de fevereiro de 2024				
ANULAÇÃO				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110	129	R\$ 300.000,00
Total da Secretaria				R\$ 300.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 04.122.0012.2.112 - Manutenção e Operacionalização da SEMED				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500.0001	250	R\$ 8.916,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0001	252	R\$ 10.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	1.500.0001	255	R\$ 1.084,00
09.001.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.569.0024	264	R\$ 12.300,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.365.0013.1.113 - Programa de Alimentação Creches - PNAC				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.552.0015	323	R\$ 47,00
Total da Secretaria				R\$ 32.347,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA				
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA				
17.001.001 - 04.122.0012.2.845 - Manutenção e Operacionalização do SINE				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0001	580	R\$ 6.000,00
Total da Secretaria				R\$ 6.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA				
33.001.001 - 04.122.0012.2.317 - Manutenção e Operacionalização da SEMSEG				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	756	R\$ 6.000,00
Total da Secretaria				R\$ 6.000,00
Total da Anulação				R\$ 344.347,00

DECRETO Nº 024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.120.184,61 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.120.184,61 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL CENTO E OITENTA E

QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), na Fonte 2.600.0005, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de transferências do SUS – BLOCO CUSTEIO (FR 1.600.0005).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli - Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 024 de 07 de fevereiro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.302.0040.2.161 - Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Transferências Por Meio de Contrato de Gestão	2.600.0005	Criar	R\$ 3.120.184,61
Total da Secretaria				R\$ 3.120.184,61
Total da Suplementação				R\$ 3.120.184,61



DECRETO N° 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.988.809,60 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.988.809,60 (TRÊS MILHÕES,

NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS), na Fonte 2.500.1002, distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Vinculados a Saúde (FR 1.500.1002).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024.
Marcelo Delaroli - Prefeito

ANEXO I - Decreto N° 25, de 07 de fevereiro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 04.122.0012.2.167 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Transferências Por Meio de Contrato de Gestão	2.500.1002	CRIAR	R\$ 3.988.809,60
Total da Secretaria				R\$ 3.988.809,60
Total da Suplementação				R\$ 3.988.809,60

Portaria:

PT n.º 302/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MARIA NAZARETH DUARTE DE MIRANDA TEIXEIRA, Servente de Limpeza, matrícula n.º 7288, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município, pelo período de 03 (três) meses, com início em 15/02/2024 e término em 15/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2001/2006 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2834/2007. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 303/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolver conceder EXONERAÇÃO A PEDIDO ao (a) servidor (a) ELISA RODRIGUES DE SOUZA Professor Docente II, matrícula n.º 23383, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 26/01/2024, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 372/2024. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º305/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 124/2024 de NOMEAÇÃO de JESSE DOS SANTOS LIMA, CPF : XXX.XXX.367-55. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º306/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, LUIZ CLAUDIO NUNES RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-667-76, Cargo: FISCAL DE DIA DA GUARDA, Símbolo FISCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º307/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art.

103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, GABRIEL SA SILVA HONÓRIO, CPF: XXX-XXX-517-67, Cargo: CHEFE DE EQUIPE, Símbolo CHEF.EQUIP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º308/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, DIEGO RUFINO GOULART, CPF: XXX-XXX-527-99, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º309/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, LUIZ CLAUDIO NUNES RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-667-76, Cargo: INSPE-TOR DA GUARDA, Símbolo INSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º310/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, GABRIEL SA SILVA HONÓRIO, CPF: XXX-XXX-517-67, Cargo: FISCAL DE DIA DA GUARDA, Símbolo FISCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º311/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-777-05, Cargo: CHEFE DE EQUIPE, Símbolo CHEF.EQUIP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º312/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de

2/1/2024, LOHAN DE SOUZA PACHECO, CPF: XXX-XXX-907-88, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 313/2024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO n.º 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria n.º 1857/2023, publicada no DO-ITA em 09/11/2023, em desfavor da servidora MÁRCIA CRISTINA SAINT CLAIR DA SILVA; Considerando o Ofício CPPAD n.º 016/2024, de 05 de fevereiro de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 1857/23, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 4423/2023. Art. 2º. A presente portaria, entrará em vigor com efeitos a 08 de fevereiro de 2024. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.718

PT n.º 314/ 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 159/2024, publicada no jornal DOE-ITA de 26/01/2024, ed. n.º 20 - Ano VI, que CONCEDEU o CANCELAMENTO a pedido, com Retorno da Licença sem vencimento, a partir de 01/02/2024, ao (a) servidor (a) ROZELI CRUZ MARQUES DA SILVA, Agente Educacional de Creche, matrícula n.º 30481, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2909/2023. CELSO



ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração

PT n.º 315/2024. RETIFICA A PORTARIA N.º 339/2004. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE GALDINO DOS REIS, Inspetor de Alunos, matrícula n.º 1566, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/04/2004 e término em 30/06/2004, referente ao período aquisitivo de 1995/2000 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4099/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 316/2024. RETIFICA A PORTARIA N.º 3327/2009. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE GALDINO DOS REIS, Inspetor de Alunos, matrícula n.º 1566, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/10/2009 e término em 30/12/2009, referente ao período aquisitivo de 2000/2005 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3383/2008 e 4099/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 317/2024. RETIFICA A PORTARIA N.º 4532/2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE GALDINO DOS REIS, Oficial Administrativo, matrícula n.º 31134, lotado (a) no (a)

Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/09/2017 e término em 03/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4099/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 318/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELIANE GALDINO DOS REIS, Oficial Administrativo, matrícula n.º 31134, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/03/2024 e término em 02/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4099/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 319/2024. RETIFICA A PORTARIA N.º 1030/2006. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GELSON LOURENÇO DOS SANTOS, Servente/gari, matrícula n.º 7188, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/10/2006 e término em 30/12/2006, referente ao período aquisitivo de 1996/2002 com exclusão do ano de 1999 por excesso de faltas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4057/2005 e 3267/2011. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 320/2024. RETIFICA A PORTARIA N.º 848/2008. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GELSON LOURENÇO DOS SANTOS, Servente/gari, matrícula n.º 7188, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/10/2008 e término em 30/12/2008, referente ao período aquisitivo de 2002/2008 com exclusão do ano de 2004 por excesso de faltas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0696/2007 e 3267/2011. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 321/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GELSON LOURENÇO DOS SANTOS, Servente/gari, matrícula n.º 7188, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/03/2024 e término em 02/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3267/2011. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT Nº 322/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme a determinação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Complementar nº 83, de 29 de outubro de 2009, Art.2º e seus incisos I, II,III e IV. RESOLVE: Art.1º-NOMEAR, a contar de 19 de dezembro de 2023, os Conselheiros Titulares e Suplentes, relacionados abaixo, para integrarem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para o mandato de 04 (quatro) anos, 2021/2025.

NOME	CPF	SITUAÇÃO	SEGMENTO
CARLA NOVIS BRANDÃO COTRIM	xxxxxx.737-46	TITULAR	Representantes. Do Poder Executivo
FELIPE CONCEIÇÃO LIMA	xxxxxx.217-80	SUPLENTE	
ALESSANDRA E CASTRO MARINS WENDERROSCHI	xxxxxx.857-52	TITULAR	Representantes dos Discentes
WANDÉA SANCHES DA LUZ RABELLO	xxxxxx.977-69	SUPLENTE	
JÚLIO CÉSAR DE JESUS SANTOS	xxxxxx.417-54	TITULAR	Representante dos Professores
AMANDA RODRIGUES	xxxxxx.247-76	SUPLENTE	
ANDERSON RIBEIRO	xxxxxx.157-11	TITULAR	Representante dos Pais de Alunos
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	xxxxxx.357-71	SUPLENTE	
ANDREZA RAMOS THOMAZ	xxxxxx.827-46	TITULAR	
JOSIEL NASCIMENTO DE JESUS	xxxxxx.747-96	SUPLENTE	
FRANCISCA ELDA DA SILVA MUNIZ	xxxxxx.344-04	TITULAR	Representantes da Sociedade Civil
VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	xxxxxx.307-17	SUPLENTE	
GETER FRANCISCO FIGUEIREDO	xxxxxx.507-09	TITULAR	
JOSIANE RICARDO DE SOUZA SANTOS	xxxxxx.657-76	SUPLENTE	

Art. 2º - Esta Portaria retifica a Portaria nº 4163/2021, a contar de 19 de dezembro de 2023. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PORTARIA CGM Nº 01/2024
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 131/2020, e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o art. 12 do mesmo decreto, RESOLVE: Art. 1º – Instaurar a TOMADA DE CONTAS para apuração de supostas irregularidades apontadas no relatório prévio do Controle Interno na análise das contas do Fundo Municipal

do Desporto e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por força da Deliberação nº 277/17 TCE-RJ, na forma do disposto na Deliberação n.º 279 - TCE-RJ, de 24/08/2017, com indicação de responsável(eis) e quantificação do dano.

Art. 2º – Fica designada a COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo descritos sob a presidência do primeiro, promoverem a condução e instrução dos procedimentos formais necessários à Tomada de Contas.

SECRETARIAS

Portaria:



NOME	CPF	MATRÍCULA
João Batista Custódio Tortora	000.000.877-91	25940
Juliana Almeida e Silva	000.000.397-32	25211
Ricardo do Nascimento	000.000.607-00	30920

Art. 3º - A COMISSÃO deverá concluir os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 30 de Janeiro de 2024. Nelson Pitta de Castro Netto - Controlador Geral - Mat. 44731

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMDS nº 002/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em atenção ao disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023 de 27 de dezembro, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma abaixo:

NOME	MATRÍCULA
Ana Paula P. da Silva	45.398
Luis Fernando Ferreira da Silva	25.185
Luiz Antônio Almeida Figueiredo	45.290
Luyara de Souza Marcelo	45.389
Carlos Ramon Bastos Moreira	52.671

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Publique-se e Cumpra-se. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Marcos Antônio Oliveira Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº. 44.722

RESOLUÇÃO SEMTRA Nº 002 de 07 fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, e após verificação de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 295/2023, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores, para compor a equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e Fundo Municipal do Trabalho:

- Euzineia dos Santos Gonçalves - matrícula 28830

- Viviane Pereira da Silva - matrícula 47891

- Lavinia Ramalho dias da Mata - matrícula 49095

Artigo 2º - Cabe os servidores designar, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 298/2023, e demais normas pertinentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados; Revogando a Resolução 001 de 05 de fevereiro de 2024.

Eudnei Dias de Oliveira - Secretário Municipal de Trabalho e Renda - Matrícula nº 51.443

Resolução SEMGOV Nº 003/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE

FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jackeline Langer Guimarães, ocupante de cargo público, mat. nº 18.347, CPF nº xxxxxx.967-09, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMGOV nº 001/2021, decorrente do Processo nº 262/2021 (Carta Convite nº 001/2021 - PMI), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Edileuda Ferreira Vitoriano, ocupante de cargo público, mat. nº 44.775, CPF nº xxxxxx.147-98, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Souza Vieira de Moraes, ocupante de cargo público, mat. nº 44.770, CPF nº xxxxxx.547-08, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMGOV nº 001/2021 decorrente do Processo nº 262/2021 (Carta Convite nº 001/2021 - PMI) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Resolução SEMGOV Nº 004/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edileuda Ferreira Vitoriano, ocupante de cargo público, mat. nº 44.775, CPF nº XXXXXX.147-98, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMGOV nº 002/2021, decorrente do Processo nº 780/2021 (Inexigibilidade de Licitação), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jackeline Langer Guimarães, ocupante de cargo público, mat. nº 18.347, CPF nº XXXXXX.967-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Priscila Braga Novis, ocupante de cargo público, mat. nº 31.266, CPF nº XXXXXX.767-70, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMGOV nº 002/2021 decorrente do Processo nº 780/2021 Processo nº 780/2021 (Inexigibilidade de Licitação) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas

pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Resolução SEMGOV Nº 005/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Patrick Farias de Almeida, ocupante de cargo público, mat. nº 44.740, CPF nº XXXXXX.157-01, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMGOV nº 035/2022, decorrente do Processo nº 1731/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Carlos Roberto Cardoso da Silva ocupante de cargo público, mat. nº 25.164, CPF nº XXXXXX.427-02, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Savio Oliveira de Castro, ocupante de cargo público, matrícula nº 45.229, CPF nº XXXXXX.017-50, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMGOV nº 035/2022, decorrente do Processo nº 1731/2021 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Resolução SEMGOV Nº 006/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Roberto Cardoso da Silva ocupante de cargo público, mat. nº 25.164, CPF nº XXXXXX.427-02, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO SEMGOV nº 010/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 08/2022- PMI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Savio Oliveira de Castro, ocupante de cargo



público, matrícula nº 45.229, CPF nº XXXXXX.017-50,, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Ana Claudia Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº XXXXXX.887-08, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMGOV nº 010/2023 decorrente do Processo nº 295/2023 (Pregão Presencial SRP nº 08/2022- PMI) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Resolução SEMGOV N° 007/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Mauricio da Fonseca Mello Filho ocupante de cargo público, mat. nº 45.300, CPF nº XXXXXX.917-40, para exercer a função de FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2023, decor-

rente do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2023-PMI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Ana Claudia Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº XXXXXX.887-08, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Simone dos Santos Vieira, ocupante de cargo público, mat. nº 28.823, CPF nº XXXXXX.887-39, para exercer a função de GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2023-PMI na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Termo Aditivo:

4º Termo Aditivo - Referente ao Contrato SEMOB 99/2022 nos termos do Contrato SEMOB 99/2022, celebrado em decorrência do Termo de Distrato referente ao contrato SEMOB nº 32/2021, fruto da Tomada de Preços nº 08/2021 - PMI, Processo Administrativo nº 1356/2020. Valor: R\$ R\$ 1.018.674,79 (um

milhão e dezoito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Contratado: Zoe Empreendimentos Eireli. CNPJ: 27.698.089/0001-68 Terceiro Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Sr. Uilton Afonso Viana Filho, Ilmo. Secretário Municipal de Obras, como Contratante e Zoe Empreendimentos Eireli neste ato representada por Fernando Jacobina Gatti Dias Lima na qualidade de Sócio Administrador Como Contratada na forma abaixo: Da Legislação Aplicável: O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93. A Contratada declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo. Do Objeto: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato SEMOB N° 99/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura, com ciência da Contratada. Parágrafo Único. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Itaboraí, 30 de janeiro de 2024. Município De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras - Contratante / Zoe Empreendimentos Eireli - CNPJ: 27.698.089/0001-68 - Fernando Jacobina Gatti Dias Lima - CPF: xxxxxx.277-15 - Contratada

Contrato:



VIOLÊNCIA SEXUAL DEIXA MARCAS!

Campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes



DISQUE DENÚNCIA
3223 5800
0300 313 5800

DENUNCIE!
DISQUE
100

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1567/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado.

Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminhamento os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam Publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
009.2/24	Andreia Oliveira da Silva dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.507-01	1.500,00	01/02/24	01/02/25
010.2/24	Flavia Porto	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.787-55	1.500,00	01/02/24	01/02/25
011.2/24	Raquel Bueno Oliveira de Paula	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.647-50	1.500,00	01/02/24	01/02/25

Mauricio Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula n.º 44.719

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado.

Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminhamento os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Termino
060/2024	Rafaela Simoes da Cruz	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.577-78	1.500,00	01/02/24	01/02/25
061/2024	Bruna Pereira Rocha	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.627-86	1.500,00	01/02/24	01/02/25
062/2024	Joane de Lima Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.627-02	1.500,00	01/02/24	01/02/25
063/2024	Joyce Narcizo Soares Machado	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.767-03	1.500,00	01/02/24	01/02/25
064/2024	Sabrina Prata Dias	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.647-30	1.500,00	01/02/24	01/02/25
065/2024	Ludymila Rodrigues Leal de Souza	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.807-11	1.500,00	01/02/24	01/02/25
066/2024	Sione de Jesus Sereno	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.127-94	1.500,00	01/02/24	01/02/25
067/2024	Luanda Gomes da Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.977-00	1.500,00	01/02/24	01/02/25
068/2024	Veronica da Conceicao Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.047-86	1.500,00	01/02/24	01/02/25
069/2024	Alessandra Costa dos Santos Silva	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.837-04	1.500,00	01/02/24	01/02/25
070/2024	Talita da Silva Velozo	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.677-21	1.500,00	01/02/24	01/02/25
071/2024	Carla da Silva Souza Claudio	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.857-01	1.500,00	01/02/24	01/02/25
072/2024	Leticia de Souza Pereira	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.087-45	1.500,00	01/02/24	01/02/25
073/2024	Ludmilla de Sousa Araujo	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.207-09	1.500,00	01/02/24	01/02/25
074/2024	Deiziane Sales Rodrigues Ferreira	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.147-12	1.500,00	01/02/24	01/02/25
075/2024	Aline da Costa Farias Marques	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.607-28	1.500,00	01/02/24	01/02/25
076/2024	Aline da Costa Farias Marques	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.607-28	1.500,00	01/02/24	01/02/25
077/2024	Thayna Silva Dias	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.097-07	1.500,00	01/02/24	01/02/25
078/2024	Karol Monteiro Andrade dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.227-58	1.500,00	01/02/24	01/02/25

Mauricio Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula n.º 44.719

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n°206/2015.

Encaminhamento os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato n°	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
095/2024	Rebeca dos Santos Barreto Cocchiarelli	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	xxxxxx.337-00	1.500,00	01/02/24	01/02/25
096/2024	Diogo de Jesus Araujo	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.867-13	1.500,00	01/02/24	01/02/25
097/2024	Patrícia Dias da Silva	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.597-28	1.500,00	01/02/24	01/02/25
098/2024	Simone da Cunha Justem	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.177-76	1.500,00	01/02/24	01/02/25
099/2024	Michele Laura de Souza Dias	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.237-73	1.500,00	01/02/24	01/02/25
100/2024	Rosiani Inacio Pereira Bernardo	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.017-66	1.500,00	01/02/24	01/02/25
101/2024	Bruno Vieira Rocha	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.177-77	1.500,00	01/02/24	01/02/25
102/2024	Francisca dos Santos Delmiro de Oliveira	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.767-60	1.500,00	01/02/24	01/02/25
103/2024	Edna Aparecida Soares	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.507-84	1.500,00	01/02/24	01/02/25
104/2024	Rosemeri de Andrade Lima Cardoso	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.007-89	1.500,00	01/02/24	01/02/25
105/2024	Antonio Carlos de Oliveira	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.117-64	1.500,00	01/02/24	01/02/25
106/2024	Jearlan Luz Alves	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.877-33	1.500,00	01/02/24	01/02/25
107/2024	Paulo Henrique Bonfim Siqueira	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.937-42	1.500,00	01/02/24	01/02/25
108/2024	Amanda Santana Lemos	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.037-40	1.500,00	01/02/24	01/02/25
109/2024	Aline da Conceicao Silva da Costa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.437-02	1.500,00	01/02/24	01/02/25
110/2024	Marcio Antonio Pereira Junior	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.197-99	1.500,00	01/02/24	01/02/25
111/2024	Kelly Jordana da Silva Ismerio Cardoso	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.307-77	1.500,00	01/02/24	01/02/25
112/2024	Tatiana Machado Fernandes	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Matemática	XXXXXX.317-02	1.500,00	01/02/24	01/02/25
113/2024	Elaine Cristina Azevedo Barbosa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.777-84	1.500,00	01/02/24	01/02/25
114/2024	Solange Soares Figueira Moraes	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.417-11	1.500,00	01/02/24	01/02/25
115/2024	Patricia Maria Salles Teles Teixeira	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.937-33	1.500,00	01/02/24	01/02/25
116/2024	Alessandra Machado Souza Rodrigues	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.097-83	1.500,00	01/02/24	01/02/25
117/2024	Cintia Guimaraes Pereira Cunha	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.757-44	1.500,00	01/02/24	01/02/25
118/2024	Jaqueline Gomes Torres Estevam	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Arte	XXXXXX.117-56	1.500,00	01/02/24	01/02/25
119/2024	Wanick Bruno Almeida Vieira	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.497-90	1.500,00	01/02/24	01/02/25
120/2024	Leliane Gomes da Costa de Marins	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.167-05	1.500,00	01/02/24	01/02/25
121/2024	Josiele dos Santos Costa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.177-16	1.500,00	01/02/24	01/02/25
123/2024	Brunna dos Santos Tavares Ruas	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.057-17	1.500,00	01/02/24	01/02/25
124/2024	Sandra Lucia Alves Costa	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.027-70	1.500,00	01/02/24	01/02/25
125/2024	Caroline Pereira de Miranda Fonseca dos Santos	Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da VI A IX Fase da Eja – Língua Inglesa	XXXXXX.847-06	1.500,00	01/02/24	01/02/25
126/2024	Tairini da Silva Pinho dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.457-06	1.500,00	01/02/24	01/02/25

Maurício Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula n.º 44.719

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 01/02/2024 até 31/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I



- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	Nome	CH	Função	CPF	valor	data inicio	data prevista para término
302/2024	Ana Beatriz Leite Areias	40H	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.827-61	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
304/2024	Walker Gonzalez Engel	30H	Tecnico Da Vigilancia Socioassistencial	XXX.XXX.277-58	1.550,00	01/02/2024	31/03/2024
305/2024	Filipe Jose Antunes Silva	40H	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX.257-16	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
306/2024	Luana Aparecida Frazao Godinho	40H	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.917-73	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
307/2024	Jessica Correa Chagas	40H	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX.997-64	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
308/2024	Ana Lucia Gama Santos	ESCALA	Cuidadora	XXX.XXX.527-45	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
309/2024	Livia Miranda Da Silveira Silva	30H	Psicologa	XXX.XXX.767-07	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024
310/2024	Lais Muratori Da Silva	30H	Tec. Vig. Socioassistencial	XXX.XXX.947-16	1.550,00	01/02/2024	31/03/2024
311/2024	Ana Maria Pereira Da Silva Carvalho	40H	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.657-04	1.150,00	01/02/2024	31/03/2024

Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
18/2024	Andrea Machado Do Nascimento	Assistente Social	01/02/2024	XXX.XXX.517-65	XX.XXX.224-7
29/2024	Brenda Pereira Romão	Psicologa	01/02/2024	XXX.XXX.577-60	XX.XXX.274-1
178/2024	Martha Catarina Dos Santos Mendes	Auxiliar Administrativo	01/02/2024	XXX.XXX.257-83	XX.XXX.353-4
295/2024	Marcela Rosa Diniz De Souza	Auxiliar Administrativo	01/02/2024	XXX.XXX.277-00	XX.XXX.036-7

Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO TORNAR SEM EFEITO

TERMO TORNAR SEM EFEITO. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação Temporária o Contrato nº 262/2024 de Thayane Berto Costa. A solicitação foi encaminhada no dia 11/01/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira 16 de janeiro de 2024, pág.17, Ano IV – nº 11. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO TORNAR SEM EFEITO. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação Temporária o Contrato nº 263/2024/2024 de Thays Santos da Silva. A solicitação foi encaminhada no dia 11/01/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira 16 de janeiro de 2024, pág.17, Ano IV – nº 11. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO TORNAR SEM EFEITO. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação Temporária o Contrato nº 182/2024 de Matheus Sena de Lima Fernandes. A solicitação foi encaminhada no dia 11/01/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira 16 de janeiro de 2024, pág.13, Ano IV – nº 11. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO TORNAR SEM EFEITO. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação Temporária o Contrato nº 294/2024 de Katia Dias Pinto Monteiro. A solicitação foi encaminhada no dia 11/01/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira 16 de janeiro de 2024, pág.18, Ano IV – nº 11. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

TERMO TORNAR SEM EFEITO. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação Temporária o Contrato nº 289/2024 de Williamberg Balbino Tavares da Silva. A solicitação foi encaminhada no dia 11/01/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – terça feira 16 de janeiro de 2024, pág.13, Ano IV – nº 11. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, abandono. Itaboraí, 29 de janeiro de 2024. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722



Atas de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

No dia 28 de dezembro 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto neste ato por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais, na pessoa da Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais, Sra. Sheila Nazareth Rodrigues, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 00083/2023, objeto do processo administrativo n° 4615/22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°17.553.182/0002-01, situada na Av. 22 de Maio n° 6.453, sala 711- Jd. Imperial- Itaboraí RJ- CEP: 24.800-258, neste ato representada por Marcus Alexandre Pontes Da Silva,

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0083/23 – PMI e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	descrição	unid.	tam.	qde.	preço ofertado	valor total
1	Boné: confeccionado em brim 100% algodão, na cor Laranja, tamanho único; costuras com linha 100% algodão; acabamento com bordas internas embutidas ou em overlock; alças de ajuste com fechos em velcro tipo macho/fêmea na parte posterior; copa arredondada, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme modelo no Anexo I.	UNID	ÚNICO	30	7,1653	214,9590
SUB TOTAL				30		
2	Camisa Brim manga comprida: confeccionado em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na altura do cotovelo e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí", na faixa azul escuro na frente o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITABORAÍ" e nas costas o dizer: "HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	3	44,1708	397,5372
		UNID	M	3		
3	Camisa Brim manga curta: em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, na cor Laranja com fita refletiva medindo 2,5 cm na barra da manga e na barra da camisa na cor cinza, logomarca no lado esquerdo do peito da "Prefeitura Municipal de Itaboraí" e nas costas o dizer: "HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS" e logomarca da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	5	45,7912	2.518,5160
		UNID	M	36		
		UNID	G	8		
4	Camisa Polo Masculina: Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	GG	6	22,6586	1.246,2230
		UNID	P	5		
5	Camisa Polo Feminina: Camisa azul escuro manga curta, confeccionada com punho na cor laranja. Gola polo, fecho com três botões, conforme modelo no Anexo I.	UNID	M	36	26,2806	1.077,5046
		UNID	G	8		
		UNID	GG	6		
		UNID	P	5		
SUB TOTAL				55		
6	Camisa Social Masculina: Camisa manga longa algodão com elastano, fantasia, na cor azul claro, colarinho italiano com bolso medindo aproximadamente 12x12 cm bordado com brasão do Município de Itaboraí, medindo aproximadamente 9X9 cm, bandeira do município bordada na manda direita, medindo aproximadamente 6x3,5 cm, nas costas bordado em azul escuro ITABORAÍ – RJ, medindo aproximadamente 20 cm e bandeira do Brasil bordada na cola medindo aproximadamente 3x2,50 cm, conforme modelo no Anexo I.	UNID	P	10	45,7142	411,4278
		UNID	M	15		
		UNID	G	12		
7	Colete Fiscalização: Colete microfibras ripstop composição 100% poliéster na cor laranja, parte da descrição na cor branca. Com dois bolsos na parte superior. Sendo ambos escritos na cor azul, lado esquerdo descrição HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, lado direito a bandeira do Município. Acima do bolso velcro com 13 cm de largura. Na parte inferior bolsos com tampas na altura do abdômen entre os bolsos superiores e inferiores fita refletiva horizontal na cor cinza. Com elástico aba do zíper na cor laranja nas costas com a descrição FISCAL na cor azul. Nome e logomarca da Prefeitura de Itaboraí, na cor azul. Em caso de solicitação do órgão participante, entra a identificação do mesmo, em substituição a do Serviços Públicos, conforme modelo no Anexo I.	UNID	GG	14	26,7379	1.336,8950
		UNID	P	10		
		UNID	M	14		
		UNID	G	10		
SUB TOTAL				41		
SUB TOTAL				9		
SUB TOTAL				50		
					TOTAL GERAL	7.203,06

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Sete mil, duzentos e três reais e seis centavos.



Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, de 28 de dezembro de 2023.

Sheila Nazareth Rodrigues - Secretária Municipal De Habitação E Serviços Sociais - Matr.: 44.724
MAPS Comércio E Multiserviços Administrativos Ltda - CNP nº 17.553.182/0002-01 - Marcus Alexandre Pontes Da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024

No dia 30 de Janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, na pessoa da sua Presidente, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA., doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº 0113/23, objeto do processo administrativo nº 2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa, MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.543/0001-93, situada na Rua Major Fajardo, nº 307 - Porto Velho - 3º Distrito do Município de Carmo - RJ CEP 28640-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Mirian Fajardo de Araújo.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
7	10	UNID	Carro Maca Avançado- Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180 kg.Dimensões: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura; Altura máxima: 0,98 m; Altura mínima: 0,68 m.	R\$ 58.520,0000
8	8	UNID	Carro Maca Simples- Confeccionado em Aço inoxidável, com suporte de soro, com colchonete e grades laterais; rodízios. Cabeceira regulável em 04 posições; freio em duas rodas; espuma revestida com courvin.	R\$ 11.200,0000
13	54	UNID	Mesa para Refeição- Estrutura em aço ou ferro pintado/base em MDF, regulagem e pés com 4 rodízios Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Dois Rodízios de 2 estruturas Construída de Forma que a Mesa sobreponha-se Sobre o Leito; Regulagem de Altura Através de Roseta; Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,40 cm; Largura: 0,70 cm; Altura: 0,84 m.	R\$ 9.800,0000
14	5	UNID	Mesa de Exames- Confeção em aço carbono pintado ou aço inox com capacidade mínima de 150 kg, com 1 ou 2 gavetas.	R\$ 3.700,0000

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 30 de Janeiro 2024.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Interina Do FMS
MJR Porto Velho Comercio E Prestações De Serviços Ltda. - Mirian Fajardo de Araújo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

No dia 30 de Janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, na pessoa da sua Presidente, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA., doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº 0113/23, objeto do processo administrativo nº 2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTO A SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19, situada na R. Ricalde Marques, 115 CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Jucelito Severino Pizzoli.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.



item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
2	5	UNID	Balança antropométrica Infantil - Digital antropométrica; alimentado por fonte automática 'Full Range' interna (127/220v); Gabinete em plástico ABS injetado; Concha anatômica em polipropileno, com régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54 cm, com graduação de 1 cm, higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido); Telado tipo 'membrana' durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente; Tara (máx 20% da capacidade máxima); Pés antiderrapantes em borracha sintética; Capacidade de pesagem 25 kg com divisão 2/5 g.	R\$ 2.900,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 30 de janeiro 2023.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Do FMS

Sul Services Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamento A Saude Ltda. Jucelito Severino Pizzoli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°10/2023

No dia 30 de Janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, na pessoa da sua Presidente, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS N°0113/23, objeto do processo administrativo nº2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa SM Moveis De Itaborai Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.091/0001-67, situada na Rua Antonio Carlos Guedes, QD 19 LT 18 - Manilha - Itaborai/RJ CEP 24855-112, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Ademir dos Santos Pereira.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Ofertado
20	15	Unid.	Estante em aço- confeccionado em chapa de aço galvanizada, chapa 26 reforçada, composta por 06 prateleiras com medida de 198 mm de altura, 30 mm de profundidade, 92,05 mm de comprimento considerando parafusos nas laterais e prateleiras compostas de reforço na parte inferior, chapa de aço com 03 dobras, 04 colunas com espessura de bitola 18 composta de parafuso de aço, medindo 1x3/4 e porca com capacidade para 100kg por prateleira distribuído uniformemente medindo aproximadamente: Altura 2,00 m; Comprimento 92,05 cm; Profundidade: 40 cm	R\$ 7.050,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 30 de Janeiro 2023.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente Do FMS

SM Moveis De Itaborai Ltda-Me - Ademir dos Santos Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 12/2023

No dia 30 de Janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS N° 0113/23, objeto do processo administrativo nº2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.044.732/0001-77, situada na AV. TABAJARAS, 815- LOJA 05 -CENTRO -JOAO PESSOA -PB - CEP: 58013270, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR”, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
------	-------	-------	-----------	----------------



3	10	Unid	Cadeira de Banho/Higiênica - com coletor e apoio para os braços e pés - Material de confecção: Em alumínio; Desmontável; Apoios de braços eleváveis; Apoio de pés rebatíveis: Assento acolchoado com tampa na abertura; Largura do assento (interna):43 cm; Profundidade do Assento: 44 cm: Altura encosto:43 cm; Altura do assento ao chão: 53 cm: Largura total aberta: 60cm: Altura total:96 cm: Altura do chão ao Apoio de braço:80cm; Altura do apoio de pés: 36cm;Altura do apoio de braços: 24cm; Capacidade de peso: Até 150 kg; Encosto moldado em plástico; Coletor com tampa; Barra para condução de terceiros; Rodinhas com rodízios giratórios e com travas individuais.	R\$ 4.200,0000
---	----	------	---	----------------

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

Itaboraí, 30 de Janeiro 2023.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente FMS

Francilene Ramalho Dos Santos - Francilene Ramalho dos santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024

No dia 30 de janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Jr. 732, Nancilândia, Itaboraí - representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº0113/23, objeto do processo administrativo nº2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.142/0001-20, situada na R DR NORBERTO PRITZWITZ,054 GALPAO BARRA MANSA /RJ CEP 27351-710, neste ato representada por seu Sócio Sr. HELTER DUTRA DACUNHA SILVA.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
19	5	UNID	Arquivo de aço com 04 gavetas para fichas—Com carrinho telescópio, 02 aparadores de fichas por gaveta. Confeccionado em chapa de aço nº 22, nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior. Trilhos das gavetas nº 16 (1,50mm), carrinho telescópio em chapa nº 18 (1,20mm), porta etiquetas em cada gaveta.	R\$ 7.150,0000

Itaboraí, 30 de Janeiro 2024.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente FMS

Bemestar Produtos Para Industria E Lar Ltda - Helder Dutra Dacunha Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024

No dia 30 de Janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Jr. 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº0113/23, objeto do processo administrativo nº2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, situada na AV. DUQUES DE CAXIAS,179, CENTRO LUNARDELLI - PR CEP 86935-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. IGOR JOSE CARVALHO REZENDE.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
1	5	UND.	Balança antropométrica Adulto- Estrutura em chapa de aço carbono, Régua antropométrica com escala de 2,00 m em aço cromado; Modo de Operação mecânica, com capacidade até 150 kg; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis; Cursor em aço inoxidável; Divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Dimensões (C x L x A) 54.0 x 42.5 x 136.0 cm.	R\$ 6.700,00

Itaboraí, 30 de Janeiro 2024.

Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente FMS

Equipar Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Igor Jose Carvalho Rezende


LICITAÇÃO
Aviso:
**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024- PMI**

PROCESSO: 4817/2023
 OBJETO: "OBRAS DE REFORMA DE PRAÇA NO BAIRRO VISCONDE"
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 EM DECORRÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DECRETADO PARA O PRÓXIMO DIA 09 (SEXTA-FEIRA), FICA ADIADO O PRESENTE CERTAME PARA O DIA 15/02, ÀS 14 HORAS.

Para maiores informações : e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS
Edital de Intimação:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

01) Processo SF 6392/2023 do interessado COMERCIAL MAFRAN LTDA, CPF/CNPJ nº 24.071.759/0001-23, Auto de Infração nº 0043 Fiscalização de Atividades Economicas em 26/07/2023;

02) Processo SF 64032023 interessado V NEVES RIBEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CPF/CNPJ nº 01.223.428/0001-66, Auto de Infração nº 0049 Fiscalização de Atividades Economicas em 31/07/2023;

03) Processo SF 6437/2023 interessado B LS MERCADO E AÇOUGUE LTDA, CPF/CNPJ nº 45.768.863/0001-41, Auto de Infração nº 0053 Fiscalização de Atividades Economicas em 01/08/2023;

04) Processo SF 6438/2023 interessado LOVE KIDS JCS LTDA, CPF/CNPJ 34.731.029/0001-65, Auto de Infração nº 0035 Fiscalização de Atividades Economicas em 01/08/2023;

05) Processo SF 6446/2023 interessado REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA FILIAL, CPF/CNPJ nº 32.352.751/0003-25, Auto de Infração nº 0048 Fiscalização de Atividades Economicas em 31/07/2023;

06) Processo SF 6508/2023 do interessado IBR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 27.998.494/0001-00, Auto de Infração nº 0054 Fiscalização de Atividades Economicas em 08/08/2023;

07) Processo SF 6746/2023 do interessado ALEGRE INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 10.697.493/0001-14, Auto de Infração nº 0055 Fiscalização de Atividades Economicas em 18/08/2023;

08) Processo SF 6880/2023 do interessado DOMINGOS ABEL MOREIRA MOURAO, CPF/CNPJ nº 21.511.822/0001-07, Lançamento de Tributos nº 41131 e 41132, Notificação de Lançamento nº 46706 e 46707 em 11/09/2023;

09) Processo SF 6888/2023, do interessado

ADRIANO PIO LAGE, CPF/CNPJ nº 47.598.080/0001-92, Lançamento de Tributos nº 41140, 41141 e 41142, Notificação de Lançamento nº 46715, 46716 e 46717 em 13/09/2023;

10) Processo SF 6920/2023, do interessado JOÃO PAULO ALVES GOUVEA, CPF/CNPJ nº 31.620.524/0001-09, AR 18/09/2023, Lançamento de Tributos nº 41166 e 41167, Notificação de Lançamento 46741 e 46742 em 18/09/2023;;

11) Processo ADM 0289/2011, do interessado ROSEMARY IGNACIA PEREIRA, CPF/CNPJ nº XXXXXX.777-37, Lançamentos de Tributos nº 37200, 37201 e 37202, 37203, Notificação de Lançamento nº 60854, 60855, 60856 e 60857 em 11/12/2023;;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 02 de fevereiro 2024. César Alexandre Chaves Faria - Assessor Especial - Subsecretário de Receita Mobiliária - Matrícula: 44.783

Edital de Chamamento Público:
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CPPAD DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1437/23, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 - Edifício Emanuel, sala 206, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Ficam convocados para manifestação os Servidores elencados abaixo:

- GISELLE DA ROCHA REIS - Matrícula nº 30.445.

- WILTON CARLOS ALVES GARCIA - Matrícula nº 12.925.

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias.

Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

AVISOS
Comunicado:
**EXTRATO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO (PCA) DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABORAÍ**

A CONTROLADORIA GERAL, do Município de Itaboraí, torna público, após análise, a emissão do Certificado de Auditoria, em cumprimento à deliberação TCE- RJ 277/17, em consonância com os dados abaixo:

Órgão: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itaboraí;

Objeto: Prestação de contas anual de gestão encaminhada pelo Sr. Presidente do Fundo Municipal, Marcos Antônio Oliveira de Araújo; Exercício: 2022 - período: 01/01/2022 a 31/12/2022;

Conclusão: Regularidade com ressalva - na forma do modelo 3D;

Servidor responsável: Angélica Wermelinger da Rosa/ Mat.: 47.491, CRC/RJ.: 091336/O-9. Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024. Nelson Pitta de Castro Netto - Controlador Geral do Município - Mat.: 44.731

Auto de Infração:

Auto de infração nº 0967 - Nome /Razão Social: RENATA SELLI DALVI. CPF / CNPJ: 048.XXX.XXX-07. Endereço do Imóvel: Rodovia RJ 104 - lote 29 quadra 11 do Condomínio Residencial José de Anchieta II / 7º Distrito.. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:.. Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200 (duzentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso I e art. 113. Fase da obra: Finalizando instalações. Utilização: Residencial. Características: Acréscimo. Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração nº 0919 - Nome /Razão Social: ITA-AREAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 11.522.104/0001-82. Endereço do Imóvel: Rodovia Governador Mario Covas (Br 101) - Fração 77 Da Quadra, 44 - Condomínio Nova Itaboraí, Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica



ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200 (Duzentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Artigos 88 inciso I e 113. Fase da obra: Emboço. Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova. Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 26/12/2023 às 10:53. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Auto de infração nº 0826 - Nome: AUTO POSTO GIROMANILHA LTDA. CPF / CNPJ: 06.095.466/0001-02. Processo: 3773/2023. Rua: ROD. BR 101 – S/N LOTES 06 E 23, Bairro: JARDIM MARAMBAIA Município: ITABORAÍ. UF: RJ. CEP: 24800-000. Descrição: Contaminação das águas subterrâneas na área do posto, sem a presença de fase livre e em fase de remediação. Enquadramento Legal: Inciso XIII, Art. 33 Lei Municipal nº 2122 de 09/12/2009 – Emitir poluentes acima das normas de emissão fixadas na legislação municipal, estadual ou federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo Inciso VIII, Art. 34 Lei Municipal nº 2122 de 09/12/2023 - Poluir a água ou o solo por vazamento de óleo ou outros hidrocarbonetos. Atenção: Valor da multa: 28.140,01 UFITAS - R\$ 123.253,24 (Cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Recurso: Art. 225 Lei Municipal nº 2122 - Das decisões tomadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental, inclusive as que redundarem em aplicação de multa, poderá o infrator interpor recursos para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação, nos termos do Art. 14 desta Lei. Local: Itaboraí – Data: 14/11/2023. Fiscal: Léila Z.G. de Mello. Matrícula: 18.663 Itaboraí, 16 de novembro de 2023.

Auto de infração nº 0966 - Nome /Razão Social: VANDERLEI GONÇALVES DA SILVEIRA. CPF / CNPJ: 999.XXX.XXX-00. Endereço do Imóvel: Rua Ministro Joaquim Antunes, lote 27 da quadra 07 – Loteamento Retiro São Joaquim / 1º Distrito. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 500 (Quinhentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso I e art. 113. Fase da obra: Alvenaria com cobertura Utilização: Comercial. Características: Obra nova. Atenção:

O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração nº 0968 - Nome /Razão Social: KIOSQUE DO ALEMÃO BR 101 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CPF / CNPJ: 02.8xx.xx3/0001-20. Endereço do Imóvel: Rodovia Governador Mario Covas (BR101) , km 284 Área 2A / 1º Distrito. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 500 (quinhentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso I e art. 113. Fase da obra: Finalizando instalações e revestimento. Utilização: Comercial. Características: Acréscimo. Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração nº 0969 - Nome /Razão Social: JOELSON DE SOUZA MACEDO JUNIOR. CPF / CNPJ: 127.XXX.XXX-30. Endereço do Imóvel: Rodovia Governador Mário Covas , lote 32 quadra C9 do Condomínio Parque das Palmeiras – Caluge / 1º Distrito. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido Certificado de Conclusão. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentas e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113. Fase da obra: Concluída e habitada. Utilização: Residencial. Características: Área construída aproximada de 155 m² . Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração nº 0970 - Nome /Razão Social: ANDERSON BELO VALADÃO CARDOZO. CPF / CNPJ: 154.XXX.XXX-89. Endereço do Imóvel: Rodovia Governador Mário

Covas , lote 07 quadra 23 do Condomínio Nova Itaboraí – Caluge / 1º Distrito. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200 (duzentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso I e art. 113. Fase da obra: Habite - se. Utilização: Residencial. Características: Nova. Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração nº 1051 - Nome /Razão Social: ANTONIO ELCIO DE SIQUEIRA PEREIRA. CPF: xxxxxx.737-91. Endereço do Imóvel: Rua Primo Antonio Novaes, casa A, F1, Frac. do lote 7, Condomínio "Maria Luiza" - Centro de Venda das Pedras, Itaboraí - RJ. Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte (s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão. Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113. Fase da obra: Habite-se. Utilização: Residencial unifamiliar. Características: Acréscimo. Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

Corrigenda:

Por publicação em duplicidade de numeração, a PT n.º289/24. publicada o jornal DOE-ITA de 06/02/2024, ed. n.º 27, Ano IV, que Designou VANESSA DOS SANTOS BATISTA DE ANDRADE, Matrícula : 29453, Cargo: Diretora GERAL de Estabelecimento Escolar, CEMEI Dr. SAMUEL DA SILVA GARCIA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Onde se lê: PT n.º289/24. Leia-se: PT n.º 304/24.

PT n.º266/24. Publicada no DOE-ITA de 05/02/2024, ed. n.º 26, Ano IV. Onde se lê: Exonerar a partir de 3/1/2024, Leia-se: Exonerar a partir de 1/2/2024

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!